



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2308.08.21 - SDE

O Secretário do Desenvolvimento Econômico, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), para o desenvolvimento do projeto “CIDADE EMPREENDEDORA”, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, em consonância com as especificações constantes na proposta comercial do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE CE.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Gestão do Município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, tem como uma das funções essenciais o incentivo a geração de emprego e renda, com o apoio aos pequenos negócios, nesse contexto o SEBRAE, surge como figura indispensável para incentivar a geração de negócios em nosso município.

A validade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A regra não se vincula precipuamente à contratação direta, afinal, não se admite, em hipótese alguma, que a Administração Pública efetive contratação por valor desarrazoado.

A questão adquire outros contornos em contratações diretas, em virtude da ausência de oportunidade para fiscalização mais efetiva por parte da comunidade e dos próprios interessados.

No caso em análise, além do notório conhecimento por parte do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), instituição de mais notória especialização e respeitada, é importante frisar que a proposta ofertada pelo mesmo mantém-se valor firmado, dentro da razoabilidade, não vislumbrando desta forma o superfaturamento.

É óbvio, portanto, que a razoabilidade do preço depende da equivalência das condições contratuais, que no presente caso foi atendido.

Demonstrou-se também a disponibilidade orçamentária necessária da despesa.

O projeto foi proposto, considerando que os empreendedores e profissionais criativos, em sua grande maioria, estão despreparados para a gestão dos seus próprios empreendimentos e, em alguns casos, por estarem localizados em regiões de difícil acesso, não contam com equipamentos e serviços de apoio adequados a sua realidade. De forma que o projeto “Cidade Empreendedora” pretende suprir essa



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

lacuna, proporcionando condições e contextos favoráveis para esses profissionais e empreendedores, com a finalidade de fomentar os ciclos de criação e produção/circulação/distribuição/comercialização/consumo de bens e serviços criativos e fortalecer as cadeias e arranjos produtivos da economia local.

A Lei 8.666/93 possibilita a contratação por Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso XIII (transcrevemos), desde que comprovando o nexo entre as atividades em seus dispositivos, a natureza da instituição e objeto a ser contratado.

Conforme se depreende de suas disposições estatutárias, o SEBRAE, possui incumbência institucional voltada para o desenvolvimento de ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional para a população diretamente beneficiadas por esse processo, além do preenchimento dos requisitos exigidos na Lei de Licitações e Contratos, quais sejam: I) é de nacionalidade brasileira; II) não possui fins lucrativos; III) detém inquestionável reputação ético-profissional, e, IV) dedica-se estatutariamente à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional.

Neste sentido é a decisão às seguir:

A contratação do SEBRAE por parte do município é dispensada da realização de licitação por satisfazer, aquela entidade, os pressupostos do art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93. Parecer nº COG – 936/93 (TC/SC = Processo nº 21.675/30, *in* Revista do TC/SC 1/ 94, P.88)

2. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE CE, inscrito no CNPJ – 07.121.494/0001-01, cuja instituição existente há mais de 45 (quarenta e cinco) anos, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A atuação do Sebrae tem 02 (dois) públicos: o empreendedor do pequeno negócio e o poder público. No desenvolvimento territorial, nossa instituição tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões, com metodologias reconhecidas internacionalmente.

3. DO PREÇO

Os preços apresentados pela instituição supra citada estão considerados satisfatórios, em consequência trata-se de uma entidade sem fins lucrativos e com vasta experiência e notoriedade em todo o território nacional, em formação técnica e profissional de pessoas, sagrando-se a contratação da prestação dos serviços objeto deste procedimento de Dispensa de Licitação o valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), ao qual será disponibilizado através da Dotação Orçamentário nº . 0801 23 691 0032 2.064 Desenvolvimento da política de promoção de negócios; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sub elemento de



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

despesa: 3.3.90.39.48 (seleção e treinamento), com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMSGa, consignados no Orçamento Municipal de 2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

“na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preço, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

São Gonçalo do Amarante, 24 de Agosto de 2021.

Welton Mendes Andrade

Secretário de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante